

PROJETO DE LEI N.º 116/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 21.948/2025
Data 30/07/25
Assinatura _____
Hora _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos arrecadados com a alienação de bens móveis inservíveis para quitação de obrigações previdenciárias junto ao INSS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros arrecadados com a alienação de bens móveis ou imóveis inservíveis ao patrimônio público municipal, por meio de leilão ou outro meio legalmente admitido, para a quitação de débitos ou obrigações correntes de natureza previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º O Poder Executivo poderá utilizar integralmente ou em parte os valores referidos no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMÓ

PREFEITA MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

APROVADO
Em 30/07/25
Presidente

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a aplicar os recursos oriundos da alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública na quitação de débitos e obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou RPPS, especialmente aqueles referentes às contribuições patronais.

A medida se justifica pela necessidade de adotar estratégias eficazes de gestão fiscal e orçamentária, diante do cenário de restrições financeiras enfrentado pelos Municípios, que, muitas vezes, encontram dificuldade em manter a regularidade de suas obrigações previdenciárias. O inadimplemento dessas obrigações pode resultar na negatização do Município junto ao Cadastro Único de Convênios (CAUC), comprometendo o recebimento de transferências voluntárias e a celebração de convênios com a União.

A utilização dos recursos provenientes da venda de bens móveis inservíveis — ou seja, bens que não atendem mais às finalidades administrativas, muitas vezes com elevado custo de manutenção ou armazenagem — representa medida de racionalização do patrimônio público, ao mesmo tempo em que possibilita o saneamento de passivos previdenciários que comprometem a saúde fiscal do Município.

Cumprido destacar que o projeto encontra amparo no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao permitir que valores advindos da alienação de bens obsoletos sejam reinvestidos na regularização de obrigações legais, contribuindo diretamente para o equilíbrio financeiro e previdenciário do Município.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, cuja finalidade é promover a responsabilidade fiscal, garantir a regularidade previdenciária e assegurar o pleno funcionamento da máquina pública.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura eletrônica de ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO em 30/07/2025 10:22:18
CPF: 000.000.000-00, Titulo: Prefeita Municipal do Município de Cacequi - RS, 91100-000
Data: 30/07/2025 10:22:18
Assinatura: ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO